



Fundação Casa Da Cultura
Departamento de Planejamento

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo nº 050909597.000029/2026-93

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de espetáculo de Videomapping de Natal a ser realizado no Museu Municipal Francisco Coelho, para atender às necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 1º de abril de 2021, entrou em vigor a Lei nº 14.133/2021, inaugurando um novo marco nas licitações e nos contratos administrativos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, há situações que, em razão de suas características específicas, tornam inviável ou impossível a realização de licitação pelos trâmites usuais. Diante dessas hipóteses, a lei previu exceções à regra, quais sejam, a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação direta, realizada em observância ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores previstos para a dispensa de licitação em razão do valor são atualizados anualmente por decreto federal, conforme previsto no art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, para o exercício de 2026, o limite estabelecido para as contratações previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que compreende compras e outros serviços, é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço quanto à habilitação e à qualificação do contratado, além da caracterização e da comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou a dispensa de licitação, por meio de parecer técnico, quando for o caso.

No presente caso, verificamos que os preços apresentados pela empresa são compatíveis com os valores praticados no mercado e estão de acordo com o Termo de Referência.

Os serviços oferecidos pela empresa são compatíveis com o objeto pretendido, não havendo diferenças relevantes entre os fornecedores que influenciem na escolha. Assim, a seleção deve considerar principalmente o atendimento aos requisitos de habilitação e o menor preço.

4. DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, foram inicialmente solicitadas cotações a empresas do ramo, considerando as características e a natureza do objeto, com o objetivo de obter referências de preços praticados no mercado.

Posteriormente, foi publicado Aviso de Manifestação de Interesse da Administração, visando o eventual recebimento de propostas adicionais de potenciais fornecedores.

Após a análise de todas as propostas recebidas neste procedimento, o menor valor obtido foi de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)**.

A comparação dos valores apresentados demonstra que o preço da proposta selecionada se encontra compatível com os valores praticados no mercado, mostrando-se adequado e vantajoso para a Administração.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve, como regra geral, orientar a escolha do fornecedor na contratação direta, devendo sua aferição ser realizada mediante a análise das propostas obtidas e de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

No caso em análise, conforme já exposto, trata-se de hipótese de dispensa de licitação. Para a adequada instrução do processo, foram obtidas propostas de potenciais fornecedores, as quais foram analisadas quanto à sua compatibilidade com o objeto e aos respectivos preços.

No que se refere aos valores, verifica-se que o preço da proposta selecionada se mostra compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza similar, evidenciando-se a adequação e a vantajosidade da contratação para a Administração, em conformidade com a legislação aplicável.

6. DA ESCOLHA

A empresa selecionada para a presente contratação/aquisição, cujo objeto é Contratação de empresa para serviços de espetáculo de Videomapping de Natal a ser realizado no Museu Municipal Francisco Coelho, é a Pixxfluxx Produções Audiovisuais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos destinados à contratação, a Administração tem o dever de verificar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso, resta consignar que a contratada comprovou, por meio da documentação apresentada, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal exigidos para a contratação.

8. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026, conforme demonstrado no parecer orçamentário, bem como listado abaixo:

Elemento de Despesa: 052501.13 122 0001 2.005 Manutenção da Fundação Casa da Cultura;

Elementos de Despesa:

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Subelemento:

3.3.90.39.99 - Outros serviços pessoas jurídicas.

Marabá/PA, 18 de setembro 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

Thaís Lucena Cariello Martins
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá
Portaria nº1382/2025-GP

THAIS LUCENA
CARIELLO
MARTINS:80140343253
343253

Assinado de forma digital por THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS:80140343253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Municipal v3, ou=17341841000165,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=THAIS LUCENA CARIELLO
MARTINS:80140343253
Dados: 2026.10.22 15:13:15 -0300



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Lucena Cariello Martins**, **Presidente**, em 21/09/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2473393** e o código CRC **CC868B47**.

R. Trezentos e Dois Folha 30 Quadra 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970

convenios@casadaculturademaraba.org, - Site - <https://casadaculturademaraba.org/>

